



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA N° (ao PL n° 2614, de 2024)

#### EMENDA ADITIVA

Propõe-se a incorporação da Estratégia 18.20 ao ANEXO (OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS), item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação Básica, do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, a seguinte redação:

Estratégia 18.20.	Estabelecer um mecanismo de reajuste automático anual dos valores per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) com base no IPCA Alimentos e Bebidas, expandir o quantitativo de estudantes atendidos pelo programa, e criar mecanismos e indicadores para a busca de maior equidade na distribuição do orçamento federal para o PNAE, garantindo os percentuais estabelecidos para as compras de produtos da agricultura familiar e o co-financiamento pelos estados e municípios.
-------------------	---

#### JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Aditiva tem o objetivo proteger o PNAE da flutuação do preço de alimentos, visto que o orçamento do programa já perdeu 42% do poder de compra desde 2010, e incorporar em seu desenho de financiamento o princípio da equidade, o que ainda não ocorre, em desalinhamento com o financiamento da educação, e que tem como resultado o subfinanciamento da alimentação escolar sobretudo nas regiões norte e nordeste, onde estão os maiores índices de insegurança alimentar grave. Visa ainda preservar os percentuais de compra de produtos da agricultura familiar estabelecidos em lei, e estimular o confinamento do PNAE por parte das três esferas de governo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

**Deputado Túlio Gadêlha**

REDE/PE

Apresentação: 13/05/2025 16:45:41.037 - PL261424  
EMC 518/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.518/2025

